



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria as Promotorias de Justiça que menciona e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190.014077/14-58 e de acordo com a deliberação na 222ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Criar a 9ª e 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Ceilândia, a 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Samambaia e a 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga.

Art. 2º Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo IV, Capítulo I; o Anexo VIII, Capítulo I e o Anexo XI, Capítulo I, todos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Procurador-Geral de Justiça Interino

Original Assinado

MARIA DE LOURDES ABREU

Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original Assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO IV - CIRCUNSCRIÇÃO: CEILÂNDIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|---|---|--|
| 1ª A 10ª PJ CRIMINAIS. A 8ª PJ CRIMINAL DEVERÁ ACOMPANHAR EVENTUAL DESMEMBRAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CEILÂNDIA, PODENDO SER TRANSFORMADA, NESTE CASO, NUMA PROMOTORIA CRIMINAL, OU CRIMINAL COM JÚRI, OU CRIMINAL COM JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO A 9ª E 10ª PJ CRIMINAIS PODERÃO SER DESLOCADAS EM RAZÃO DE DESMEMBRAMENTOS NA CIRCUNSCRIÇÃO, PODENDO SUAS ATRIBUIÇÕES SEREM ALTERADAS POR DETERMINAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, OUVIDO O CSMPDFT | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa. | - 1ª, 2ª, 7ª e 9ª PJ Criminais – 15ª DP (Centro); - 3ª, 4ª e 8ª PJ Criminais – 19ª DP (P Norte); - 5ª, 6ª e 10ª PJ Criminais – 23ª DP (P Sul). |

ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---------------------------------|---|--|---|
| 1ª A 4ª PJ CRIMINAIS | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa. | - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia). |

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|--|
| 5ª e 6ª PJ CRIMINAIS | - Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente. | - Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri. | - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. |
| 7ª PJ CRIMINAL – PODERÁ SER DESLOCADA EM RAZÃO DE DESMEMBRAMENTO NA CIRCUNSCRIÇÃO, PODENDO SUAS ATRIBUIÇÕES SEREM ALTERADAS POR DETERMINAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, OUVIDO O CSMPDFT. | - Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. | - Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça. | - 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia). |

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO I

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|------------------------------|---|---|--|
| 1ª a 8ª PJ CRIMINAL | - Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. | - Distribuídas de forma equitativa | - 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires). |
| 9ª PJ CRIMINAL | - Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então funcionará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar. | - Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a funcionar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito. | - 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires). |

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|---|---|---|---|
| <p>10ª PJ CRIMINAL - PODERÁ SER DESLOCADA EM RAZÃO DE DESMEMBRAMENTO NA CIRCUNSCRIÇÃO, PODENDO SUAS ATRIBUIÇÕES SEREM ALTERADAS POR DETERMINAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, OUVIDO O CSMPDFT.</p> | <p>- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar</p> | <p>- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.</p> | <p>- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).</p> |